



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 91 /2003

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 24/2001
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: A alínea “b” do artigo 1º da Lei Municipal nº 24/2001 de 23 de maio de 2001, passa a ter a seguinte redação:

| <i>Cargos</i> | <i>Horário</i> | <i>Remuneração</i> |
|--|----------------------------|--------------------|
| (.....) | | |
| b) <i>Atendentes de enfermagem</i> | <i>Plantão de 12 horas</i> | <i>R\$25,00</i> |
| (.....) | | |

Artigo 2º: Permanecem inalteradas os demais dispositivos da Lei Municipal nº 24/2001.

Artigo 3º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 28 de agosto de 2003

EZEQUIEL JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal